



Prefeitura Municipal de São José do Calçado
Governo "Rumo ao Progresso" - Administração 2009/2012

LEI N° 1.669/2011

“Altera os artigos 2° da Lei n° 957/96, que Cria o Conselho de Alimentação Escolar de São José do Calçado.”

O Prefeito do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

Art. 1°. Os artigos 2° da Lei n° 957/96, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2°. O Conselho de Alimentação Escolar de São José do Calçado a que se refere o art. 1° é constituído por 07 (sete) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

- I – 01 (um) representante do Poder Executivo Municipal;
- II – 02 (dois) representantes das Entidades Trabalhadores da Educação e de discentes, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos por meio de assembléia específica;
- III - 02 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associação de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembléia específica;
- IV – 02 (dois) representantes indicados por entidade civil organizadas, escolhidos em assembléia específica;

§ 1°. Cada membro efetivo terá um suplente;

§ 2°. Os membros terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

§ 3°. A Presidência e Vice Presidência do Conselho somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV deste artigo.

§ 4°. O exercício do mandato de conselheiros do CAE é considerado serviço público relevante, não remunerado.”



Prefeitura Municipal de São José do Calçado
Governo "Rumo ao Progresso" - Administração 2009/2012

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas outras disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos quinze (15) dias do mês de março do ano de dois mil e onze (2011).



JOSE CARLOS DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL